

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:**2023.0000.600.4838 **Assunto:** Contrato nº14/2023, que entre si celebram o Conselho Escolar da **WASHINGTON BARROS FRANÇA** - CNPJ:00.680.446/0001-04 e a pessoa jurídica Marcos Souza Borges-Me CNPJ:24.304.845/0001-39. **Do Objeto:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha P45 e P13 **Do Preço:** R\$5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais) **Dos Recursos Financeiros e Orçamentários:** Fonte:25500116 **Da Vigência:** O contrato vigorará por 150(cento e cinquenta dias) a contar da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 28/09/2023.

**SÔNIA MARIA PETLA LOGSTADT**

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 411231

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo n.º 2022.0000.604.9963, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Cobertura de Quadra no Colégio Estadual de Posselândia, do município de Guapó - GO.** Empresas **HABILITADAS:** **1-** Excel Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.301.317/0001-78; **2-** Funcional Construções Ltda, CNPJ: 31.822.605/0001-91; **3-** Leyzer Projeto Construir Ltda, CNPJ: 38.089.985/0001-46; **4-** Vinci Construções Ltda, CNPJ: 24.195.896/0001-70; **5-** JL Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 39.503.527/0001-74; **6-** Andrade Batista Construções Ltda, CNPJ: 34.592.895/0001-12; **7-** Flória Construtora e Comércio Ltda, CNPJ: 41.758.013/0001-01; **8-** Ferthymar Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 04.635.778/0001-28; **9-** FBA Comércio Ltda, CNPJ: 45.339.878/0001-94; **10-** Construtora Pinheiro Ltda, CNPJ: 40.673.644/0001-65; **11-** Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99; **12-** BM Construções Ltda, CNPJ: 22.604.518/0001-77; **13-** GAB Sinalização e Serviços Ltda, CNPJ: 07.851.907/0001-03; **14-** Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76; **15-** GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60 e **16-** VL Construtora Ltda, CNPJ: 35.220.521/0001-39. Empresas **INABILITADAS:** **1-** Castro Construções, Incorporação e Serviços Eireli, CNPJ: 34.375.169/0001-48, por infringir o item 5.9.2 do edital e **2-** Tesa Construtora Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67, por ferir o item 5.10.3 e Anexo I do edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 02 de outubro de 2023.

**Alessandra Batista Lago**

Gerente de Licitação

Protocolo 411216

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONVITE Nº 002/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2023.0000.602.8918 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Santa Rosa, no município de Santa Rosa de Goiás-GO. Empresa Vencedora: EDM Construções LTDA, CNPJ: 30.187.261/0001-23, no valor de R\$ 233.076,49.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**Alessandra Batista Lago**

Gerente de Licitação

Protocolo 411220

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2022.0000.601.8086, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Cívico Militar Céu Azul, no município de Valparaíso-GO.** Empresas **HABILITADAS:** **1-** RCP Construtora Ltda, CNPJ: 17.814552/0001-36; **2-** Fortal Engenharia Ltda, CNPJ: 09.530.428/0001-10; **3-** Wesley Mattos de Queiroz Ltda, CNPJ: 27.826.620/0001-30; **4-** MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; **5-** Triady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82 e **6-** CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47. Empresa **INABILITADA:** **1-** SPR Engenharia e Construção Ltda-EPP, CNPJ: 28.053.583/0001-38 por infringir o item 5.5.3 e Anexo I, do Edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 02 de outubro de 2023.

**Alessandra Batista Lago**

Gerente de Licitação

Protocolo 411346

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**PORTARIA Nº 0800, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa gestor do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo Estadual (fundo a fundo).

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**

**PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016004876,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos projetos federais firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes; e

Considerando o teor do Ofício nº 101982/2023/PM (51629542), da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar o Major QOPM 31670 DHYEGO MENDONÇA DE BESSA, inscrito no CPF nº XXX.087.311-XX, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Gestor do Plano de Ação do Fundo a Fundo/2019 - VPSP (evento SEI 000022222957), referente às transferências obrigatórias previstas no Artigo 7º, Inciso I da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Goiás, na modalidade Fundo a Fundo, Exercício 2019, relativo ao "Eixo IV - Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública", quanto à providência de "Aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital da Polícia Militar (HPM)", em decorrência de saldo residual oriundo de rendimentos financeiros e economicidade nas contratações, quanto ao objeto: Aquisição de aparelhos para a realização de exames para o Hospital da Polícia Militar (HPM).

Art. 2º Designar o Capitão QOSPM 35506 RODRIGO PAASHAUS DE ANDRADE, inscrito no CPF nº XXX.295.481-XX,



pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Adesão e instrumentos normativos que regem a transferência de recursos fundo a fundo, especialmente quanto à matéria específica por eixo do projeto contemplado, garantindo o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Adesão;

II - participar na elaboração de documentos necessários a impulsionar qualquer ato de gestão, imprescindível à execução, fiscalização e prestação de contas do referido projeto;

III - observar e fazer cumprir todos os prazos, bem como, a vigência do instrumento para a execução do objeto; e

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Estabelecer que o Gestor observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

**DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**

Protocolo 411131

PORTARIA Nº 0801, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Designa gestor do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo Estadual (fundo a fundo).

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016004876,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos projetos federais firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes; e

Considerando o teor do Ofício nº 101982/2023/PM (51629542), da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar a Capitão QOAPM 30420 ARACELI DE SOUSA MARTINS, inscrita no CPF nº XXX.067.381-XX, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Gestora do Plano de Ação do Fundo a Fundo/2019 - VPSP (evento SEI 000022222957), referente às transferências obrigatórias previstas no Artigo 7º, Inciso I da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Goiás, na modalidade Fundo a Fundo, Exercício 2019, relativo ao "Eixo IV - Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública", quanto à providência de "Aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital da Polícia Militar (HPM)", em decorrência de saldo residual oriundo de rendimentos financeiros e economicidade nas contratações, quanto ao objeto: Aquisição de equipamentos para o Serviço Odontológico do Comando de Saúde da PMGO.

Art. 2º Designar a Tenente-Coronel QOSPM 27788 NÉLIA MARIA FERREIRA SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.044.061-XX, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Adesão e instrumentos normativos que regem a transferência de recursos fundo a fundo, especialmente quanto à matéria específica por eixo do projeto contemplado, garantindo o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Adesão;

II - participar na elaboração de documentos necessários a impulsionar qualquer ato de gestão, imprescindível à execução, fiscalização e prestação de contas do referido projeto;

III - observar e fazer cumprir todos os prazos, bem como, a vigência do instrumento para a execução do objeto; e

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Estabelecer que a Gestora observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.